LEI Nº. 978/68

CANCELA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES AO I.N.P.S.

A Câmara de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar parcialmente da dotação orçamentária de 1968, Verba "41-30-94- Equipamento de Instalações Veículos Diversos", a importância de NCR$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), para pagamento de contribuições do corrente exercício, devidas pela municipalidade ao Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.)

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária